



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 176/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1212200032.0670000 – Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 475..... R\$ 70.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1236100212.0700000 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 527..... R\$ 22.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1236500232.0740000 – Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 571..... R\$ 11.600,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0703 Depto de Transporte Escolar

1236100242.0750000 – Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 593..... R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 173.600,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1236100212.0680000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 492..... R\$ 169.000,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 1103 - 495..... R\$ 4.600,00

TOTAL R\$ 173.600,00



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de dezembro de 2017.



RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 176/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 176/2017 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017, relativo suplementação para despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas para profissionais da área da educação Infantil e Fundamental.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 05 de dezembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito